LEI N.º 545, DE 16 DE AGOSTO DE 2001.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO § 1º DO ART. 4º DA LEI N.º 537 DE 22 DE JUNHO DE 2.001 E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOAQUIM MATIAS VALADÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 4º da Lei n.º 537 de 22 de junho de 2001, passa a ter a seguinte redação:

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste Artigo terá 08 (oito) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
V - 01 (um) representante das Escolas Municipais;
VI - 01 (um) representante da Sociedade Civil;
VII - 01 (um) representante da Escola Estadual;
VIII - 01 (um) representante da Igreja Católica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis – MT, 16 de agosto de 2001.

JOAQUIM MATIAS VALADÃO
Prefeito Municipal